ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DE 2001 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de janeiro de dois mil e um, no Plenário **"Estácio Pereira de Mello"**, sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima, deu-se a Quarta Sessão Extraordinária de 2001 da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Senhor Vereador **FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES** Secretariado pelo Senhor Vereador **MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA**, que fez constar a presença dos seguintes Vereadores: **ALFONSO RODRIGUES DO VALE, ALDO DANTAS SALES; ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES, BRAZ ASSIS BEHNCK, FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido), GEORGE DA SILVA MELO, IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, MARIA DE LOURDES PINHEIRO, NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, ODETE IRENE DOMINGUES, OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, RUBEN DA SILVA BENTO, SEVERINO DUARTE DA SILVA e WALTEIR ALVES PINTO.** Havendo quórum regimental o Senhor Presidente declarou aberta a 4ª Sessão Extraordinária de 2001 e solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. **SECRETÁRIO:** Sessão Extraordinária 004/2001. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Vereador Flávio dos Santos Chaves, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica Municipal especialmente no exposto no artigo 26, inciso I em conformidade ao contido no Ofício GP nº 011/01, a responsabilidade da Excelentíssima Senhora Prefeita Teresa Jucá e ainda nos dispositivos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, convoca os Excelentíssimos Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária no dia 15 de janeiro de 2001 às 15:00 horas para apreciar e deliberar na forma do disposto da Resolução nº 001/2001 o Projeto de Lei nº 003/2001 de iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, que Modifica a Estrutura Organizacional do Município de Boa Vista, Leis nº 295 de 08 de junho de 1993; Lei nº 354 de 21 de fevereiro de 1995; Lei nº 408 de 02 de fevereiro de 1997; lei nº 451 de 17 de março de 1998; Lei nº 454 de 05 de maio de 1998; Lei nº 448 de 29 de janeiro de 1998; Lei nº 456 de 19 de maio de 1998; Lei nº 481 03 de dezembro de 1999; Lei nº 506 de 15 de março de 2000; Lei nº 534 de 18 de outubro de 2000 e dá outras providências. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto. **SECRETÁRIO:** A Prefeita de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos. Art. 2º - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação: I Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito: Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ;Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito; Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal da Juventude; Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania; Secretaria

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas. Art. 3° - O Art. 4° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação: Art. 4° - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior. Art. 4° - Acrescenta ao Art. 5° da Lei 295/93, o item N° 08. 08 – Procuradoria de Defesa do Consumidor. Art. 5° - O Art. 6° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação: Art. 6° - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades: 1.Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA; 2. Assessoria Técnica Setorial; 3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas; 3.1. Divisão de Desenvolvimento; 3.2. Divisão de Produção. 4.Departamento de Orçamento; 4.1. Divisão de Controle Orçamentário; 4.2. Divisão de Estatística. 5.Departamento de Planejamento; 5.1. Divisão de Estudos e Projetos; 5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação. 6.Departamento de Desenvolvimento Econômico; 6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico; 6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada. 7.Departamento de Turismo. Art. 6° - Exclui-se o item N° 02 do Art. 7° da Lei 295/93, e acrescenta-se no item N° 04 a seguinte divisão: 4.3. Divisão de Arquivo Art. 7° - O Art. 10° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação: Art. 10° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades: 1.Chefia de Gabinete do Secretário; 2.Assessoria Técnica Setorial; 3.Departamento de Planejamento 4.Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil; 4.1. Divisão de Educação Especial; 4.2. Divisão de Educação Física e Desportos; 4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos; 4.4 Divisão de Inspetoria Escolar; 5. Departamento de Apoio ao Educando; 5.1. Divisão de Material Escolar; 5.2. Divisão de Merenda Escolar; 5.3. Divisão de Biblioteca; 5.4. Divisão de Programas Especiais. 6.Departamento de Apoio Administrativo; 6.1. Divisão de Pessoal; 6.2. Divisão de Orçamento e Finanças; 6.3. Divisão de Serviços Gerais;6.4. Divisão de Patrimônio. Art. 8° - Exclui-se do Art. 11° da Lei 295/93, o item N° 02. Art. 9° - O Art. 12° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação: Art. 12° - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades: 1. Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA; 2. Assessoria Técnica Setorial; 3. Coordenadoria de Defesa Civil; 4. Departamento de Serviços Urbanos; 4.1. Divisão de Limpeza Pública; 4.2. Divisão de Serviços Fúnebres; 5. Departamento da Guarda Municipal; 5.1. Divisão de Pessoal; 5.2. Divisão de Material; 5.3 Divisão de Policiamento e Vigilância; 5.4. Divisão de Instrução e Comunicação. 5.5. Divisão de Operação e Fiscalização; 6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito; 6.1. Divisão de Operação e Fiscalização; 6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito; 6.3. Divisão de Educação para o Trânsito; 6.4. Divisão de Apoio Logístico; 6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos. 7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção; 7.1. Divisão de Estudos e Projetos; 7.2. Divisão de Manutenção; 7.3. Divisão de Operação." Art. 10 - O Art. 13° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação: Art. 13 - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades: 1. Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo –DAA; 2. Assessoria Técnica Setorial; 3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente; 3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente; 3.2. Divisão de Projetos Especiais; 3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente; 3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente; 4. Departamento de

Assistência e Desenvolvimento Social; 4.1. Divisão de Assistência Social; 4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente; 4.3. Divisão de Apoio ao Idoso; 5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho; 5.1. Divisão de Geração de Renda; 5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho; 6.Agência de Crédito Popular; 6.1. Divisão de Cadastro e Projetos; 6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação. Art. 11 - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades: 1.Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA; 2. Departamento de Planejamento e Capacitação; 2.1. Dívisão de Capacitação e Organização; 2.2. Divisão de Identificação e Seleção;. 3. Departamento de Mobilização; 3.1. Divisão de Eventos; 3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho; Art. 12 - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades: 1.Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA; 2.Assessoria Técnica Setorial; 3. Assessoria Nível Superior; 4. Departamento de Mobilização Participativa; 4.1. Coordenação de Organização Comunitária; 5. Departamento de Planejamento Participativo; 5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários; 5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos; Art. 13 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades: Chefia de Gabinete do Secretário; 1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA; Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo; 3.1. Divisão de Paisagismo; 3.2. Divisão do Horto Municipal;. 3.3. Divisão de Praças e Jardins; 3.4. Divisão de Operação e Fiscalização; 3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental. Departamento de Agricultura e Pecuária; 4.1. Divisão de Irrigação; 4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros; 4.3. Divisão de Agropecuária. Departamento de Produção e Comercialização; 5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo; 5.2. Divisão de Abastecimento; 5.3. Divisão de Unidade de Comercialização; Departamento Assuntos Indígenas; 6.1. Divisão de Apoio e Assistência; 6.2. Divisão de Produção Indígena; Art. 14 – O item 4.1, do Art. 2° da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação: 4.1. – Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; Art. 15 - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1°, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação IV – Departamento de Tributos Imobiliários. Divisão de Cadastro Imobiliário; Divisão de Topografia e Desenho; Divisão de Levantamento de Campo; V – Departamento de ISS e outros tributos. Divisão de Cadastro Mobiliário; Divisão de Analise Fiscal; Divisão de Execução Fiscal; VII – Departamento de Contabilidade. Divisão de Contabilidade; Divisão de Orçamento Contábil; VIII – Departamento de Informática. Divisão de Desenvolvimento; Divisão de Suporte; IX – Departamento do Tesouro. Divisão de Empenho; Divisão de Execução Financeira; Divisão de Convênios; Art. 16 – Acrescenta ao Art. 10°, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação: V – Supervisor de Escola; VI – Secretário de Escola; Art. 17 – Dá nova redação ao Art. 1°, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998. Art. 1° - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas. Art. 18 – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação: § 1° - O Art. 2° passa vigorar com a seguinte redação: Art. 2° - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1°, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em

caráter supletivo. § 2° - O Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11° desta Lei. Art. 19° – Altera o Art. 4°, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação: Art. 4° - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor. Art. 20° – § 2° do Art. 3°, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2° - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado. Art. 21° - Fica expressamente revogado o Art. 4° da Lei n° 408 de 24 de Fevereiro de 1997. Art. 22 – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamento necessários no Orçamento, de forma adequá-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei n° 549 – Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M. n° 524 de 29.12.2000. Art. 23° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 03 de Janeiro de 2001. Teresa Jucá - Prefeita de Boa Vista. Após a Leitura do Projeto, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário fazer a leitura do parecer do Relator, ementa, Modifica a estrutura organizacional do município de Boa Vista, Lei n.°295 de 8 de junho de 1993, Lei n.° 354 de 21 de fevereiro de 1995, lei 408 de 2 de fevereiro de 97 n.°451 de 17 de março de 1998, Lei n.°454 de 5 de maio de 1998, Lei n.°448 de 29 de janeiro de 1998, Lei n.°456 de 19 de maio de 1998 de Lei n.°481 de 03 de dezembro de 1999, Lei n.°506 de 15 de março de 2000, Lei n.°534 de 18 de outubro de 2000 e dá outras providências. Relator vereador José Augusto Carvalho Brito. Relatório – Face a criação de Comissão Especial através da resolução n.°001/2001 desta Casa com as competências regimentais previstas no que couber para as Comissões permanentes durante o período de recesso do poder legislativo municipal de Boa Vista, foi me incumbida a tarefa de Relatar iniciativa legislativa do emanado do poder executivo municipal. Esta proposição representada pelo projeto de lei n.°003/01 dispões ementa que a matéria Modifica a estrutura organizacional do município de Boa Vista, Lei n.°295 de 8 de junho de 1993, Lei n.° 354 de 21 de fevereiro de 1995, lei 408 de 2 de fevereiro de 1997 n.°451 de 17 de março de 1998, Lei n.°454 de 5 de maio de 1998, Lei n.°448 de 29 de janeiro de 1998, Lei n.°456 de 19 de maio de 1998 de Lei n.°481 de 03 de dezembro de 1999, Lei n.°506 de 15 de março de 2000, Lei n.°534 de 18 de outubro de 2000 e dá outras providências. Pede outrossim urgência urgentíssima em sua tramitação. O senhor relator em razão dá urgência urgentíssima, assim como de relevância da matéria posta em apreciação pela edilidade boavistense passo a relatar de modo sintético porém denso e objetivo no conteúdo. Despiciente lembrar que estamos iniciando mais uma legislatura de 2001 a 2004, assim como o Poder Executivo na gestão ativa deste município. Do entanto emerge situações prementes e vias de conseqüências urgentes para os agentes políticos solucionar, buscando atender os anseios da sociedade. Tais situações na maioria das vezes se materializam através de projetos de Leis como por exemplo, esse sobre a análise e relato. Destacamos que esse projeto de Lei a luz da legalidade e constitucionalidade acha-se em absoluta conformidade, inclusive, naquilo que permite a Lei de responsabilidade fiscal "LC n.°101/00". Segundo mérito, registramos por oportuno que o projeto observa muito bem os aspectos da Reforma Administrativa Municipal, principalmente ofertando razões convincentes quanto a demonstração das necessidade urgentes de sua adequação as metas colimadas da

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

excelentíssima senhora prefeita. Amolda-se de modo de outro lado perfeitamente as novas diretrizes de ordem legal apontadas para os executores, gestores das coisas públicas. Concluiu-se destaque que merece a devida aprovação este projeto de Lei por todos os membros deste poder legislativo és que somos diretamente os representantes e responsáveis pelo o interesse do povo de nossa cidade e sobre tudo pelo o indiscutível alcance social perquerido que lhe dá suporte. Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR 15/01/01. José Augusto Carvalho Brito-vereador. Parecer da Comissão – A comissão Especial adota e recomenda o parecer do senhor relator José Augusto Carvalho Brito, dado ao projeto de Lei n.º003 de 03 de janeiro de 2001 de sua autoria iniciativa do Poder Executivo Municipal. Sala das comissões Câmara Municipal de Boa Vista de Boa Vista-RR 12 de janeiro de 2001. Assinam Maria de Lourdes Pinheiro, presidente, George da Silva Melo-secretário. José Augusto-Relator, Braz Assis-membro, Alfonso Rodrigues-membro. Com para o senhor **Presidente** – Solicito Senhor Secretário que faça a Leitura da Ata do Projeto. **SECRETÁRIO:** Aos 12 dias do Mês de janeiro do ano de 2001, as 18:30 horas, reuniu-se a Comissão especial sobre a presidência da vereadora Maria de Lourdes-Secretária ad-hoc, vereador George Melo. O senhor Relator José Augusto Carvalho Brito e os membros vereadores respectivamente Alfonso Rodrigues e Braz Assis, para apreciarem o relatório parecer, apresentado pelo relator da matéria dado ao projeto de Lei de n.º003/01 de iniciativa do poder executivo municipal, o qual Modifica a estrutura organizacional do município de Boa Vista, Lei n.º295 de 8 de junho de 1993, Lei n.º 354 de 21 de fevereiro de 1995, lei 408 de 2 de fevereiro de 1997 n.º451 de 17 de março de 1998, Lei n.º454 de 5 de maio de 1998, Lei n.º488 de 29 de janeiro de 1998, Lei n.º456 de 19 de maio de 1998 de Lei n.º481 de 03 de dezembro de 1999, Lei n.º506 de 15 de março de 2000, Lei n.º534 de 18 de outubro de 2000 e dá outras providências. Aberto os trabalhos a senhora Presidente determinou ao senhor secretário que fizesse a leitura do relatório parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria tendo recebido parecer favorável, nada mais a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu vereador George da Silva Melo, lavrei a presente Ata e depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos os demais, assinada – Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2001, Maria de Lourdes Pinheiro-Presidente, George da Silva Melo, Secretário, José Augusto Carvalho Brito-Relator, Alfonso Rodrigues, membro. Braz Assis, membro. Em discussão o Projeto n.º003. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA** – Eu quero começar levantando uma questão a Vossa Excelência se o projeto vai ser votado globalmente ou vai ser votado artigo por artigo inciso por inciso. Com a palavra o senhor **PRESIDENTE** – Vai ser votado globalmente. Continuando Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Nós nos preocupamos sempre que projetos de autoria do executivo venha a Casa, e para isso nós pegamos todas as leis que estão sendo modificadas, estou aqui com todos os projetos. Eu e o vereador Severino fomos ficando uma a uma das alterações e quero dizer que assim estão se adequando uma nova estruturação do município as leis existentes. Tem uma aqui, por exemplo, desse pacato e humilde vereador Otoniel que é a lei nº 534 que versa sobre o pagamento de bolsa escola aos universitários, o nosso projeto de lei ele determina o quantitativo de 300 UFIR ou equivalente a dois salários mínimos. A Lei adequando a essa nova realidade diz que a remuneração dos estagiários será através de bolsas, definido o valor em cada convênio firmado. E a questão do PROCON Municipal na Lei original dizia que fica subordinado a

administração municipal. Só que todo mundo sabe que a máquina administrativa e de uma complexidade muito grande, e a lei adequa-se que o PROCON municipal deva está vinculada a procuradoria geral, nada mais justo onde estão advogados e como causídicos tem mais conhecimentos para discutir essa matéria e o projeto de Lei orçamentária que fala sobre uma questão interessante, o artigo 7.º da Lei Orçamentária que estima receita e fixa despesa do município para o exercício 2001. A Câmara Municipal aprovou autorizando abertura de crédito adicional por antecipação de receita até o limite de 25%, os projetos de Lei que se apresenta nesta nova realidade, no final diz assim: O artigo 22 "face as modificações introduzidas no organograma da prefeitura fica o Poder Executivo desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamento necessários no orçamento, de forma a adequá-lo a nova distribuição de tarefas em cargos advindas da presente reforma administrativa". Se não tivesse havido por ocasião da discussão da LDO a permissibilidade que o município poderia e poderá fazer abertura de crédito adicional e suplementar nesta ordem evidentemente que nós não poderíamos autorizar aqui, desde que não fosse estabelecidos valores brevemente notadas dentro da Lei que ora se discuti. As modificações nas leis existentes estão exatamente amparadas por Lei por que se prever dentro do orçamento, consequentemente se previu também na LDO a autorização para que se houvesse esse remanejamento na criação de uma nova estrutura que é o caso das duas secretarias e com alguns departamentos como a questão do departamento indígena. Nós temos a felicidade de ter aqui, um representante que trata da questão indígena e dizer que nunca em momento algum através de Leis foi discutido a questão indígena, sempre o índio foi colocado em terceiro plano o índio sempre foi visto nas malocas em período eleitoral e hoje adequa-se aqui, a lei criando um departamento para discutir esses assuntos. Porque quem sabe questão de índios são os índios não adianta gente ir lá e não dominar o assunto. Eu quero só fechar esse pequeno comentário dizendo que trata-se de uma questão legal constitucional e que já tem antecipadamente o meu voto. Com a palavra vereador **NASCIMENTO** – Nós vamos votar um projeto de lei da maior importância para o nosso município, não que os outros não sejam importantes mas essa lei ela cria secretarias, modifica departamentos, então mexe com a estrutura global do nosso município. No final de Semana passada nós discutimos ponto a ponto todas essas modificações que vieram para ser votado no nosso Plenário. O executivo tem dado demonstração que está também ouvindo o legislativo, tanto que as proposições apresentadas pelo legislativo municipal que são proposição que visa contribuir para que a lei fique melhor essas modificações foram aceitas pelo executivo. Nós vamos deixar claro que a intenção da Câmara como um todo é fazer com que o município funcione, que o município não fique atrapalhado por ação de A, B ou C nós mostramos aqui para alguns assessores que o projeto de Lei deveria ter vindo com a adoção orçamentária da Secretaria criada, mas mesmo assim a Câmara vai dá um exemplo de equilíbrio e de um voto de confiança a administração municipal, para não atrapalhar as ações que o município dever fazer para o desenvolvimento até porque nós estamos num período de recesso legislativo e não seria agora que a Câmara tomaria outro procedimento. Nós discutimos o projeto e achamos essa falha, sabemos que a equipe do governo é um equipe competente e nós só podemos atribuir a pressa a necessidade de se resolver logo. Nós esperamos que os próximos projetos que venham eles venham de forma completa, para que nós não tenhamos que tomar essas atitudes e votar desta forma, mas visando colaborar com o município e colaborar com a

administração municipal eu antecipo o meu voto de forma favorável. com a palavra Vereador **RUBENS BENTO** - É claro que cada administrador que começa administrar a direção de um órgão ele sempre leva em mente seu projeto suas idéias e quer ver implantado. Então não teríamos como ser obstáculos a essa iniciativa, até porque neste caso elas foram conquistadas nas urnas. A prefeita conseguiu seus votos levando suas idéias de governo então não seria a Câmara que colocaria obstáculos a essas intenções da prefeita. Particularmente se eu fosse administrador municipal não teria as mesmas idéias e os mesmos objetivos que ela quer alcançar com esse projeto de Lei. Acho que a criação destas duas secretarias ela amplia muito as despesas da prefeitura, mas entendemos se isso é necessário para trazer mais recursos para o município, então nós estamos dando também por isso, dando o nosso aval ao projeto. Esperando que os novos órgãos criados tenha o objetivo de dinamizar mais ainda a máquina administrativa municipal trazendo mais recursos, por exemplo turismo, assuntos indígenas meio ambiente etc. então todas essas ações devam ser implementadas na prefeitura para que o município de Boa Vista sinta a presença do Poder Executivo tratando de assuntos importantes. O governo do estado já criou através da Assembléia uma secretaria que trata de assuntos indígenas. E agora o município vai criar também uma outra secretaria de assuntos indígenas. É louvável a iniciativa do executivo, mais alguns erros aqui no projeto precisam ser corrigidos apenas na redação, quando fala na criação da nova secretaria municipal de gestão participativa e por duas vezes o nobre relator deixou de corrigir, está colocando secretaria municipal de gestão administrativa e cidadania. Entendo que o nome deva ser de gestão participativa de cidadania. O artigo 2.° da organização geral e também no artigo 12.° também tem essa falha com relação a isso. Outra coisa que eu gostaria de falar é a respeito do artigo 22 que trata da parte financeira nos recursos orçamentários o que essa lei vai trazer para prefeitura, por que o no orçamento não tem muito milagre. Não pode criar novas despesas e criar novas perspectivas de receita o orçamento é uma previsão de receita mais uma fixação de despesas, então é preciso que essa despesa nova tenha um local de tiras esses recursos. Acredito que isso já deva está sendo providenciados pelo secretário de finanças. Essas argumentações era apenas para mostrar a nossa participação nesta lei, queremos desejar sucesso com a nova estrutura municipal e que esses novos órgãos que poder nós vão ser fiscalizados tenham sucesso. Com a palavra Vereadora **ODETE** – Eu acredito que cada administrador procura uma estrutura adequada a suas propostas, eu vejo nessa alteração na estrutura organograma do município coisas básicas principalmente uma secretaria de gestão participativa. Nós sabemos hoje que o administrador público para que ela possa verdadeiramente sentir e atuar diretamente com as comunidades, tem que ouvir a proposta da comunidade que está trabalhando diretamente com os munícipes. Então isso é um avanço a uma estrutura administrativas, isso é centralização de governos que querem administrar de cima para baixo a seu bel-prazer recursos públicos, eu vejo isso como uma inovação e parabenizo isso na gestão da nova prefeita, dou o meu aval e tenho certeza que se começarmos a entender a valorizar o erário público defender aquilo que é o básico para as nossas comunidades principalmente que vivem nos bairros afastados e nas áreas rurais. Parabenizo também pela criação da Secretaria de Agricultura, meio ambiente, assuntos indígenas, cuja a base da nossa estrutura hoje na Amazônica exatamente isso visando recursos para dá a essas pessoas que moram na área rural uma estrutura de apoio com pessoas capacitadas para orientar e desenvolver o nosso município. Um fator que

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

acompanhei de perto na administração passada foi um conflito de competência, nós tínhamos uma secretaria que chamava secretaria da infância e juventude e nós tínhamos a outra secretaria do desenvolvimento Social que também trabalhava com criança, em determinados momentos nós não sabíamos se o projetos era destinado a secretaria da infância e Juventude ou a Secretaria de Desenvolvimento Social que trata diretamente da Divisão da Infância e da Juventude e do Adolescente. Isso veio definitivamente colocar em seus devidos lugares as competências devidas. O projeto está de parabéns e desde já conte com o meu apoio. Com a palavra Vereador **CHICO DOIDO** – Me lembrando que quando deputado, uma vez o governador mandando acabar com a secretaria do meio ambiente, e que agora a gente ver uma nova Secretaria de ambiente municipal. E na época o governo transformou a secretaria de meio ambiente em departamento e eu acredito que ele não pensou no desenvolvimento da Amazônia. Eu espero que essa secretaria não seja só no papel, mais uma secretaria do meio ambiente atuante. Com a palavra Vereador **SEVERINO** – Como disse o vereador Otoniel a uma há uma adequação, uma readaptação de estilo dentro do orçamento, dentro da composição organizacional na prefeitura de Boa Vista. Eu acho que uma secretaria de agricultura é muito, nós poderíamos ter um departamento de agricultura, mas não sou eu que vai discordar. Nós temos dentro os 108 mil eleitores do nosso município, 900 que são tutelados da FUNAI, nós estamos assumindo o papel de órgão Federal criados especificamente para fazer a tutela do índio, eu louvo a idéia, mas não seria bem o papel do município. Nós temos hoje dois departamentos com aprovação deste projeto, nós passaremos ter dois departamentos municipais de Meio Ambiente. Nos damos a prerrogativa de termos um para fiscalizar e outra para projeto. Então eu me somo aos colegas vereadores acho que é válido, mas acho que poderíamos fazer um melhor estudo para um futuro breve de que nós nos adequamos a não criar mais tantas despesas. Mas antecipo que sou favorável, desde que realmente venha atender a um funcionamento mais dinâmico do executivo municipal. Com a palavra o Senhor **PRESIDENTE** – Solicito ao senhor secretário que faça a chamada nominal dos senhores vereadores para votação. **Secretário** – Alfonso Rodrigues – Sim, Aldo Dantas – aprovo, Pr. Artur- aprovo, Braz Behnck – aprovo, Chico Doido – aprovo, George Melo – aprovo, Ivo Catanhede – Sim, Tio Brito – aprovo, Marco Sampaio – aprovo, Maria de Lourdes Pinheiro – aprovo, Natanael Alves Nascimento – aprovo, Odete Domingues – aprovo, Otoniel Ferreira – aprovo, Ruben Bento – aprovo, Severino Duarte – aprovo, Walteir Alves Pinto – aprovo. **SECRETÁRIO:** 16 vereadores disseram sim ao projeto. **PRESIDENTE** – Declaramos aprovado o projeto de Lei n.º003 de 03 de janeiro de 2001 que modifica a estrutura organizacional do município de Boa Vista e alteração de suas Leis. Não havendo nada mais a ser tratado o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão. Plenário "**Estácio Pereira de Mello**", Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2001. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Marcos Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário